



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 060/2021
DE 11 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o poder executivo a instituir à equiparação do piso salarial profissional do Agente de Combate às Endemias, com reajuste anual estabelecido pela Lei federal n° 13.708/18 e dá outras providências.

JEANE DE JESUS BARRETO, Prefeita Municipal de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica fixado no valor de **R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais)** o Piso Salarial dos Agentes de Combate às Endemias, a jornada de **40 (quarenta)** horas semanais.

Parágrafo único – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art.2º - Para fins de pagamento de remuneração, os Agentes de Combate às Endemias, não farão jus ao estabelecido nos artigos 9º-H da Lei 13.708/2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, em 11 de Junho de 2021.


JEANE DE JESUS BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL